

**PROGRAMA DESCONTO ESPECIAL PELO ENEM – 2º SEMESTRE DE 2018**  
**Para candidatos aos cursos de Graduação**

1. O “Programa Desconto Especial pelo ENEM” consiste em programa de concessão de bolsa/desconto nas mensalidades dos cursos de Graduação Presencial da FASB aos acadêmicos ingressantes em 2018.2 através do programa de ingresso pela nota do ENEM e pelo VESTIBULAR FASB 2018.
2. As bolsas/descontos serão concedidas mediante comprovação do resultado obtido pelo candidato em qualquer ENEM realizado a partir de 2009, de acordo com a média aritmética das notas, incluindo redação, conforme as faixas de pontuação abaixo:
  - a) Média de 300 a 400 - desconto suplementar de 10%\*;
  - b) Média de 401 a 500 - desconto suplementar de 20%\*;
  - c) Média de 501 acima - desconto suplementar de 30%\*;

*\* desconto válido somente até o primeiro dia útil do vencimento e aplicado no valor da pontualidade do respectivo curso.*
3. Matrículas advindas de transferências (internas ou externas); portadores de diploma (externo ou ex-aluno); reaberturas e as matrículas em curso de pós-graduação, não participam do Programa Desconto Especial pelo ENEM.
4. A promoção é válida somente aos alunos ingressantes que cursarão o 2º período letivo no 2º semestre de 2018; em caso de o aluno solicitar aproveitamento de estudos que implique em remanejamento para outro período letivo ele perde os benefícios aqui regulamentados.
5. As bolsas/descontos concedidas pelo “Programa Desconto Especial pelo ENEM” poderão ser utilizadas pelo acadêmico desde o 2º semestre em 2018.2 até a conclusão do curso e serão válidas somente para as mensalidades regulares do curso, incluindo matrícula e renovações de matrícula. Portanto, não cobrem os valores referentes às Adaptações, Dependências, taxas de serviços, etc.
6. As bolsas/descontos concedidas não são cumulativas com nenhuma bolsa ou outro benefício de qualquer natureza que o aluno já tenha ou venha conseguir durante sua graduação, e somente serão válidas após matrícula regular de acordo as regras estabelecidas neste

Regulamento, com apresentação da documentação completa. Em caso de o aluno ter mais de um benefício, ele poderá optar pelo que melhor lhe interessar.

7. A presente promoção prevista por este programa trata-se de ato discricionário do IAESB/FASB e será válida até a data que a FASB, ao seu exclusivo critério, determinar, podendo ser suspensa a qualquer tempo, sem necessidade de aviso prévio, resguardado o direito dos beneficiários que já tiverem confirmada a concessão da bolsa/desconto.
8. Os beneficiados com bolsas/descontos ENEM não poderão ter mais do que uma reprovação em disciplina durante todo o curso, sob pena de perda do benefício, sendo que em nenhuma hipótese a bolsa cobrirá eventual disciplina a ser cursada pelo candidato em regime de dependência ou de adaptação, nem cobrirá despesas não relacionadas às mensalidades, tais como emissão de segunda via de documentos, requerimentos em geral, provas substitutivas, entre outros. Caso haja reprovação em mais de uma disciplina durante o curso, a bolsa/desconto será automaticamente cancelada para os semestres subsequentes. A bolsa também será cancelada caso os beneficiados solicitem a troca do curso que optaram no ato de matrícula, sendo permitida a troca de turno do mesmo curso, desde que haja prévia e expressa aprovação da FASB.
9. O desconto será válido para todos os candidatos aptos ao Programa que efetivarem matrícula utilizando a nota do ENEM realizado em qualquer uma de suas edições a partir de 2009 e que possuam nota mínima de 300 pontos e nota de redação maior que zero.
10. Para ter direito ao desconto é necessário apresentar no ato da matrícula o Boletim Individual com o resultado do ENEM.
11. Não poderão concorrer ao Programa Desconto Especial pelo ENEM a que se refere este Regulamento os funcionários e/ou dependentes de funcionários da FASB.
12. O benefício não é válido para matrículas nos cursos de Pós-Graduação e nos cursos de Graduação em Medicina.
13. Os acadêmicos ingressantes através do Vestibular FASB de Julho 2018 que já tenham efetuado matrícula no 2º semestre de 2018 poderão participar deste programa, devendo para tanto apresentar o Boletim Individual com o resultado do ENEM.

14. Os alunos veteranos que tenham estudado em qualquer um dos  *cursos*  da FASB que realizaram trancamento de matrícula ou desistiram do curso, com ou sem solicitação formal de cancelamento, não são elegíveis ao Programa Desconto Especial pelo ENEM.
15. Os beneficiados pelo Programa Desconto Especial pelo ENEM automaticamente aceitam ceder seus direitos de uso de imagem, depoimentos e voz para fins comerciais e institucionais, para a FASB.
16. O candidato inscrito no Programa Desconto Especial pelo ENEM aceita e adere de forma integral e irrestrita às condições previstas neste Regulamento.
17. A FASB se reserva o direito de suspender esta promoção ou de alterar as condições estabelecidas neste Regulamento, a qualquer tempo e sem necessidade de consulta ou de aviso prévio a quem quer que seja.
18. Qualquer situação não prevista neste Regulamento será solucionada pela FASB.

Barreiras, 05 de maio de 2018.

**Faculdade São Francisco de Barreiras — FASB**  
**Instituto Avançado de Ensino Superior de Barreiras - IAESB**